



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 125 DE 23 DE MARÇO DE 1999

*“Autoriza o Poder Executivo Confeccionar
Manilhas destinadas nos diversos pontos
Do Município em cooperação com diversos
Moradores da Zona Rural.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, MG, por seus representantes, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar manilhas em dimensões adequadas a correção de enxurradas para particulares.

Art. 2º - O Município somente participará nesta cooperação com a confecção de manilhas sendo que toda e qualquer matéria prima será oferecida pela parte interessada.

Art.3º - Entende-se como estradas ou vias públicas aquelas de serventia pública quer de passagem de veículo quer de pedestres.

Art. 4º - Somente será levada a efeito a confecção de manilhas pelo Município, quando a matéria prima estiver na fábrica da Prefeitura sendo de inteira responsabilidade a condução destes a preterição pela parte interessada.

Art. 5º - Compete ao Município fazer estudo prévio do (s) local (s) será utilizada asmarilhas de modo a constatar a necessidade da obra e após realizada esta fornecer a Prefeita por escrito, documento dando conta da efetivação da obra, constando quantas foram utilizadas sua dimensão e o local.

Art.6º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

Aricanduva, em 23 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa a estabelecer pacto cooperativo com visto á melhorias das vias do nosso Município. Estas vias, por assim dizer, constituem estradas que dão acesso a diversas propriedades espalhadas por todo o Município e que á época de chuvas, terminam por serem afetadas por fortes erosões em decorrências de enxurradas. Esta obrigação a princípio parece fugir á responsabilidade da Prefeitura, entretanto, haverá de existir de parte nossa uma colaboração com visto a minimizar este problema que se agrava a cada dia mais. As estradas que dão acesso a diversas propriedades ainda que particulares, também tem uso constante do Município com aviamento do transporte de alunos com passagem de automóveis da Prefeitura objetivando a visita periódicas ao povo quer no campo da Educação, quer no campo da Assistência Social. Lado outro, além de constituir entendo eu, necessidade quanto á cooperação proposta, o Município somente fica no encargo da confecção das manilhas, em nada onerando-o, pois que é dotado de Fábricas de manilhas, (em nada) digo bloquetes etc... Desta forma e como sempre ocorre, estou cônica da aprovação do presente Projeto.

Aricanduva, em 23 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 23 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal